

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
Processo nº 214/2021**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, no Município de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.370.656/0001-84, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº. 634, Centro, no município de Riozinho/RS, neste ato representada por seu Sócio Darci Petró, inscrito no CPF nº 168.309.540-53 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente edital é o sistema de registro de preços para o fornecimento de combustíveis descritos na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o produto abaixo discriminado:

Item	Descrição	Secretaria Requisitante	Quantidade estimada anual	Unidade	Valor Máximo Unitário
01	Gasolina comum	OBRAS	8.000	Litro	R\$ 5,800
		AGRICULTURA	1.000		
		SAÚDE	8.500		
Item	Descrição	Secretaria Requisitante	Quantidade estimada anual	Unidade	Valor Máximo Unitário
02	Gasolina Aditivada	SAÚDE	20.000	Litro	R\$ 5,940
		EDUCAÇÃO	15.000		
		AGRICULTURA	3.000		
		GABINETE	4.000		
		OBRAS	2.000		
Item	Descrição	Secretaria Requisitante	Quantidade estimada anual	Unidade	Valor Máximo Unitário
03	Diesel comum S-500	OBRAS	30.000	Litro	R\$ 4,115
		EDUCAÇÃO	25.000		
		AGRICULTURA	4.500		
Item	Descrição	Secretaria Requisitante	Quantidade estimada anual	Unidade	Valor Máximo Unitário
04	Diesel S-10	OBRAS	35.000	Litro	R\$ 4,213
		SAÚDE	15.000		
		EDUCAÇÃO	30.000		
		AGRICULTURA	35.000		

**Parágrafo Único-** A CONTRATADA obriga-se ainda em não praticar preços superiores ao praticado na bomba de abastecimento aos clientes, na data do abastecimento, ainda que o preço esteja em promoção, independente da forma de pagamento (cartão de crédito ou dinheiro).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito bancário, até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento de combustível, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, e aprovação do responsável pela fiscalização da entrega.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata terá validade de 1 (um) ano, conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO (901 – Secundária)*  
*Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.*  
*Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.*  
*Função.....: 26 Transporte*  
*Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário*  
*Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao*  
*Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS*  
*Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000*  
*Recurso.....: 0001 Recurso Livre*

*Despesa.....: 7028 MATERIAL DE CONSUMO (7463 Secundária)*  
*Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*  
*Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS*  
*Função.....: 10 Saúde*  
*Subfunção.....: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial*  
*Programa.....: 0107 Assistencia Medica a Populacao*  
*Projeto / Atividade.....: 2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS*  
*Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000*  
*Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)*

*Despesa.....: 865 MATERIAL DE CONSUMO (808 Secundária)*  
*Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA*  
*Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE*  
*Função.....: 20 Agricultura*  
*Subfunção.....: 606 Extensão Rural*  
*Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material*  
*Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA*  
*Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000*  
*Recurso.....: 0001 Recurso Livre*

*Despesa.....: 817 MATERIAL DE CONSUMO (836 Secundária)*  
*Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA*  
*Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-LIVRE*  
*Função.....: 18 Gestão Ambiental*  
*Subfunção.....: 542 Controle Ambiental*  
*Programa.....: 0064 Limpeza Publica*  
*Projeto / Atividade.....: 2073 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO*  
*Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000*  
*Recurso.....: 0001 Recurso Livre*

Despesa.....: 292 MATERIAL DE CONSUMO (210 Secundária)  
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2004 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 6784 MATERIAL DE CONSUMO (6899 Secundária)  
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0047 Ensino Regular  
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0031 FUNDEB (551/620)

Órgão.....: 10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE  
08.244.0029.2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL  
10139/333903001000000COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
08.243.0027.2240 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
10052/333903001000000COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial N° 002/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Da CONTRATADA:

- Fornecer combustível de boa qualidade e procedência;
- abastecer, prontamente os veículos oficiais, quando estacionados na bomba de abastecimento;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- não praticar preço superior ao praticado na bomba de abastecimento aos demais clientes, independente da promoção do dia e da forma de pagamento, ainda que o preço expresso na bomba de abastecimento for inferior ao cotado, hipótese essa em que predominará o valor da promoção do dia do abastecimento.
- Na hipótese de reequilíbrio, nunca praticar preço superior ao praticado na bomba de abastecimento.

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial da ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Pela inexistência de combustível disponível na hora do abastecimento, ou recusa injustificada no abastecimento, aplicação de multa na razão de 1,0% (hum por cento) sobre o valor total da proposta, por cada indisponibilidade de combustível ou recusa injustificada;
- b) Fraudar ou contribuir com a fraude no abastecimento e cobrança indevida: 2% de multa sobre o valor total da proposta
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Rescisão unilateral do contrato por qualquer descumprimento de cláusula contratual (ata de registro de preço);

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 3º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 4º - Considera-se "valor total da proposta" para fins de penalidades, a soma do valor unitário de cada item, multiplicado pela quantidade máxima estimada no quadro do item 01 deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

**Parágrafo Único** - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo do servidor Sr. Patric Angeli.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Riozinho, 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DARCI PETRÓ**  
**IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_